



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Itapeva, 28 de maio de 2014.

## MENSAGEM Nº 046 / 2014

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **“ACRESCENTA** Ação à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2014 e **AUTORIZA** abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

Através da presente propositura pretende o Executivo inserir a Ação 2384 – “Fundo da Criança e do Adolescente”, em virtude de não haver previsão para a Lei Orçamentária vigente.

O valor ora requerido para inserção orçamentária, será utilizado para celebração de convênios com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, e parcialmente para custeio de ações devidamente deliberadas pelo CMDCA – Conselho Municipal do Fundo da Criança e do Adolescente.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado serão aqueles elencados na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º:

- 1) Inciso I – decorrente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- 2) Inciso II – provenientes de excesso de arrecadação.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização em **regime de urgência**.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

---

Estado de São Paulo

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 074 / 2014

**ACRESCENTA** Ação à Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2014 e **AUTORIZA** abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 3.619, de 27 de novembro de 2013, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2014 a 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a Ação 2384 – “Fundo da Criança e do Adolescente” no Programa 4001 – “Desenvolvimento Social”.

**Art. 2º** A Ação preconizada no art. 1º, será inserida na Secretaria Municipal de Ação Social com a seguinte classificação programática:

<b>ÓRGÃO</b>	08.00.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
<b>UNIDADE</b>	08.02.00 – Fundo da Criança e do Adolescente
<b>PROGRAMA</b>	4001 – Desenvolvimento Social
<b>AÇÃO</b>	2384 – Fundo da Criança e do Adolescente
<b>FUNÇÃO</b>	08 – Assistência Social
<b>SUBFUNÇÃO</b>	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**Art. 3º** Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, com a inclusão da Ação 2384 – “Fundo da Criança e do Adolescente” na forma do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de até R\$ 551.782,29 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) na dotação orçamentária a seguir, que será adicionada no orçamento municipal do presente exercício:

<b>Órgão</b>	<b>08.00.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Categoria	3.3.50.00.00	Transferências à Instituições Privadas sem fins



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Econômica		lucrativos
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	4001	Desenvolvimento Social
Ação	2384	Fundo da Criança e do Adolescente
Fonte de Recurso	93	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa- Vinculados
Cód. de Aplicação	500 0064	Fundo da Criança e do Adolescente - Conselho
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 500.000,00</b>

<b>Órgão</b>	<b>08.00.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Categoria Econômica	3.3.90.00.00	Aplicações diretas
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	4001	Desenvolvimento Social
Ação	2384	Fundo da Criança e do Adolescente
Fonte de Recurso	93	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa- Vinculados
Cód. de Aplicação	500 0064	Fundo da Criança e do Adolescente - Conselho
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 39.782,29</b>

<b>Órgão</b>	<b>08.00.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Categoria Econômica	3.3.90.00.00	Aplicações diretas
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	4001	Desenvolvimento Social
Ação	2384	Fundo da Criança e do Adolescente
Fonte de Recurso	3	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa- Vinculados
Cód. de Aplicação	500 0064	Fundo da Criança e do Adolescente - Conselho
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Órgão</b>	<b>08.00.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Categoria Econômica	4.4.90.00.00	Aplicações diretas
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	4001	Desenvolvimento Social
Ação	2384	Fundo da Criança e do Adolescente
Fonte de Recurso	3	Recursos Próprios de Fundos Especiais de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

		Despesa- Vinculados
Cód. de Aplicação	500 0064	Fundo da Criança e do Adolescente - Conselho
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>

**Art. 4º** A cobertura do crédito de que trata o art. 3º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e inciso II – recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado e a verificar no presente exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de maio de 2014.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
Prefeito Municipal